



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º 589 -

DATA: 04 de julho de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a Declarar o JORNAL "FOLHA DE GUARATUBA" como órgão oficial do Município de Guaratuba.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Declarar o Jornal "FOLHA DE GUARATUBA", como órgão oficial do Município de Guaratuba, para efeito de publicação de Leis Decretos, Portarias e demais atos oficiais julgados imprescindíveis à Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 04 de julho de 1990.-

AEDO ABAGGE
Prefeito Municipal

PROJ. Lei nº528 - 04.06.90.-

Of. CMG nº88/90 - 27.06.90.-

PROT. PMG 1304 - 04.07.90.-